Diário Oficial nº 169 – de 28.9.65

Lei nº 38/65.

Simula:- Autoriza o Poder Executivo a doar, ao Estado do Paraná, as Cartas de Datas nºs 2 e 1-A-2), (Dois e um "A"- Dois), da

Continuação

Quadra nº 23 (Vinte e três), da Planta da Cidade de Campo Mourão

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná, as Lotes de Datas nºs 2 (Dois) e 1-A-2 (Um "A" Dois), da Quadra nº 23 (Vinte e três), da planta da Cidade de Campo Mourão, com a área total de 701,75 mts/2. (Setecentos e cinquenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com os limites e confrontações especificados no respectivo Memorial Descritivo arquivado no Cadastro Imobiliário da Municipalidade onde está edificado o prédio da Delegacia Regional de Polícia e instalações anexas.

Art. 2º) - Caso não sejam os terrenos doados, utilizados para os fins a que se refere o artigo anterior, reverterão os mesmos ao Patrimônio do Município, independentemente de qualquer interpelação.

Art 3º) - Fica condicionado o aproveitamento permanente da área doada para o fim declarado no art. 1º, não podendo o donatário agravar de ônus ou alienar o terreno doado sem que, para tanto, esteja autorizado por lei especial da Câmara Municipal.

Continuação

Art. 4º) - A presente doação declarará a legislação existente e própria ao seu fim.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de Julho de 1.965.

Heilton Luiz Pereira
Prefeito Municipal